

LEI Nº07/71 de 12 de julho de 1971.

SÚMULA: fixa a contribuição do Município de Rio Branco do Sul para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O Município de Rio Branco do Sul contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8, da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão recolhidas mensalmente ao Banco do Brasil S/A:

a)- 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b)- 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação / dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1º de julho de 1971.

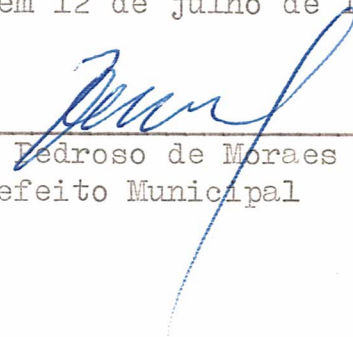
Parágrafo Único)- Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Artigo 2º)- As autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações do Município contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferências e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971, 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Artigo 3º)- Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8, da União, apenas os servidores, em atividades, do Município e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 1971.



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal